



**CONTRATO Nº. 149/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MARINES IRENA DA SILVA - ME**

I- **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARINES IRENA DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Luiz, n.º 777, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.660.488/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.367.694-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE: a Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro e Representa a **CONTRATADA** o **Sra. Marines Irena da Silva**, devidamente inscrita no CPF n.º: 674.961.489-20 e RG n.º: 10.663.146-8 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 156/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 68/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 036/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital será discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 - Os coffe-break's deverão ser entregues no local a ser estipulado pela gerência solicitante (desde que dentro do perímetro urbano) e poderão ser solicitados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

3.3 - As refeições de Self-Service e de quilograma deverão ser servidas no estabelecimento da licitante vencedora, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada pela Gerência solicitante.

3.4 - A empresa contratada vencedora do item 002 (refeição, por self-service) deverá dispor de restaurante de fácil localização, com ambiente climatizado e higienizado, funcionários uniformizados e identificados, estacionamento próprio e um ambiente reservado para atendimento a autoridades e convidados especiais, com atendimento todos os dias da semana (domingo à sábado) e inclusive nos feriados; com os horários de almoço a partir das 10:30h até as 14h e do jantar a partir da 19hs até as 22h;

3.5 - As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária e o Termo de Referência anexo a este edital. A área de alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, tudo de acordo com o Código Sanitário Estadual, Lei 1.293/92, Lei Federal 6.437/77 e Lei Municipal 1.111/03.

3.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento das refeições, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 15.000,00** (quinze mil reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

04

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS - Fundo de Assistência Social - Gerência de Assistência Social - Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.01.08.24405052.038 (R1384)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

*8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

*8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

*10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

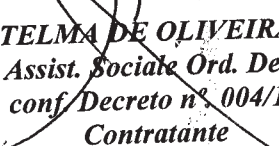
*11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".*


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

*12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

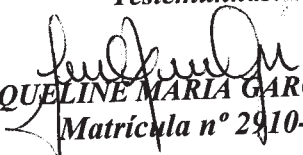
*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

NAVIRAÍ - MS, 04 / maio / 2018

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social Ord. De Despesas  
conf/Decreto nº 004/17  
Contratante

  
**MARINES IRENA DA SILVA**  
CPF nº. 674.961.489-20  
Contratada

Testemunhas:

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SHEILA GAIUZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

PROCESSO Nº 146/2017 – PREGÃO Nº 062/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2017. FAVORECIDO: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FIAT UNO, PLACA: HSH-1296, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R\$ 1.680,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.39.00.00 - DATA: 14/05/2018.

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
Código Identificador:A72118FF

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2936/2018**

PROCESSO Nº 183/2017 – PREGÃO Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACA: HTO-2382, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 105,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.39.00.00 - DATA: 14/05/2018.

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
Código Identificador:020C587A

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2937/2018**

PROCESSO Nº 183/2017 – PREGÃO Nº 079/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACA: HTO-2335, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R\$ 105,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.39.00.00 - DATA: 14/05/2018.

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida  
Código Identificador:DBCCC12B

**NUCLEO DE HABITAÇÃO  
EDITAL DE COMPARECIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Habitação Popular, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal nº 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009, CONVOCA o sorteado abaixo, (titular e/ou cônjuge), pré-selecionado para comparecer até o dia 27/05/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, nº 264A, Centro, sob pena de substituição dos mesmos e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

Naviraí-MS, 18 de Maio de 2018.

**JOEL FRANCISCO DOS SANTOS**  
CPF ###.###.106-10;

**GESSE DA SILVA ANDRADE**  
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

**Publicado por:**  
Genicleia Moura de Souza  
Código Identificador:FD30EF4

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018, Pregão Presencial nº. 046/2017 - Processo 116./2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2099, na página 065, no dia 15 de maio de 2017.

**ONDE SE LÊ:** SALE C BRITO DE OLIVEIRA – ME.

**LEIA-SE:** C BRITO DE OLIVEIRA – ME.

**ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6E3C032F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018**

CONTRATO Nº 149/2018 - PROCESSO Nº. 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MARINES IRENA DA SILVA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS. PRAZO: 19/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação: 33.3.90.30.07.00.0011.01.08.24405052.038 (R1384). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Marines Irena da Silva (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:7DA1B964

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

PROCESSO Nº. 088/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 18 de maio de 2018.